



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 04 de Março de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Solicitação: Amauri Machado de Mello.

Email: gabinete@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____/2024
SOLICITAÇÃO: 011/2024
PROCESSO(S): 021/2024
022/2024

Justificativa da Demanda:

A contratação aqui pretendida justifica-se pela necessidade de melhoria contínua na prestação dos serviços a nossa população, com foco no princípio da eficiência. Através da pesquisa de opinião pública será possível verificar as reais necessidades da população, de modo que seja apontado os produtos/serviços com possíveis reclamações e assim traçar as melhores estratégias para correção e melhoria de todas as atividades realizadas pela administração pública para a população em geral;

Justifica-se a quantidade, devido a necessidade de realizar quatro pesquisas de opinião pública, sendo uma a ser realizada agora, afim de obter os resultados rapidamente e as outras a serem executadas, em momentos a serem definidos, para analisar o desenvolvimento depois da última pesquisa que foi efetuada;

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR.	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00

3001/2024

000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências, realizadas no perímetro urbano e rural deste município, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	
--	---	--

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Amauri Machado de Mello.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A contratação aqui pretendida justifica-se pela necessidade de melhoria contínua na prestação dos serviços a nossa população, com foco no princípio da eficiência. Através da pesquisa de opinião pública será possível verificar as reais necessidades da população, de modo que seja apontado os produtos/serviços com possíveis reclamações e assim traçar as melhores estratégias para correção e melhoria de todas as atividades realizadas pela administração pública para a população em geral;

4.2. Justifica-se a quantidade, devido a necessidade de realizar quatro pesquisas de opinião pública, sendo uma a ser realizada agora, afim de obter os resultados rapidamente e as outras a serem executadas, em momentos a serem definidos, para analisar o desenvolvimento depois da última pesquisa que foi efetuada;

4.3. Durante a pesquisa no Banco de Preços, referente ao objeto a ser licitado, não foi encontrado nenhuma pesquisa singular ou semelhante ao que pretendemos licitar;

4.4. Vale ressaltar que ao realizar a pesquisa de contratos com outros municípios, desconsiderou-se da comparação de preço, os Contratos das Licitações dos municípios de Boa Vista da Aparecida e de Realeza, de objetos iguais, além de que, ambos os certames a mesma empresa sagrou-se vencedora, porém, após contato da mesma, esta alegou que não é possível a redução do preço para igualar ao valor das outras contratações, justificando que as demais ocorreram no ano de 2023;

4.5. Ressalto também que, foi anexado junto a tabela comparativa de valor, o Termo de Dispensa 006/2023 realizada no ano de 2023 por este município, sendo que, a empresa que sagrou-se vencedora do certame no ano anterior, justificou que não seria possível manter o mesmo preço praticado naquela época;

4.6. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço global entre orçamentos solicitados a empresas distintas: RADAR INTELIGENCIA EIRELI, IRG PESQUISA LTDA e VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME, além da pesquisa no banco de preço e licitações de outros municípios, que segue em anexo a este Termo de Referência;

4.7. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências, realizadas no perímetro urbano e rural deste município, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	
--	--	--

5.1. O valor máximo estimado para a contratação é de **R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)**.

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

6.1. As pesquisas deverão serem entregues, na Praça São Francisco de Assis, Centro, 1583, na Secretaria Municipal de Administração deste município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do serviço a ser executado;
- Local onde serão realizado os serviços;
- Prazo para entrega das pesquisas;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. A solicitação deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo da pesquisa.

6.9. A CONTRATADA deverá realizar aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residenciais com moradores da cidade e dos distritos deste município de Planalto PR.

Ch.

302



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.10. A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

7. DA MODALIDADE:

7.1. Levantou-se também que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021, o Art. 75º, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria visa identificar as reais necessidades da população, de modo que seja apontado os produtos/serviços com possíveis reclamações e assim traçar as melhores estratégias para correção e melhoria de todas as atividades realizadas pela administração pública para a população em geral.

7.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75º É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, será para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, tendo em vista o objeto ser indivisível. Justifica-se o não parcelamento, devido ser uma prestação de serviço e a urgência em executar o mesmo, além de não haver como o parcelamento do serviço a ser contratado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

9. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Administração desta municipalidade, Amauri Machado de Mello, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21.

9.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 05 de Março de 2024.


Amauri Machado de Mello

Secretário Municipal de Administração


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal

3
000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: RADAR INTELIGENCIA EIRELI;

Empresa 02: IRG PESQUISA LTDA;

Empresa 03: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME;

Dispensa 031/2023 – Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.

Dispensa 006/2023 – Prefeitura Municipal de Planalto-Pr.

Contrato 136/2023 - Dispensa 021/2023 – Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

Contrato 349/2023 - Dispensa 034/2023 – Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.

QTD	RADAR	IRG	VISÃO	CAPANEMA	PLANALTO	BOA VISTA	REALEZA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	R\$ 8.900,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.500,00	R\$ 9.350,00	*R\$ 8.500,00	*R\$ 8.700,00	*R\$ 8.500,00	R\$ 8.900,00	R\$ 35.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Diego Vinicius Buckhaber

Licitação - Diego

De: Radar Inteligência <radarinteligenciafb@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de março de 2024 13:49
Para: Licitação - Kobs
Assunto: Re: Orçamento para pesquisa
Anexos: Proposta Planalto assinada.pdf

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 14:50, Radar Inteligência <radarinteligenciafb@gmail.com> escreveu:

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 14:03, Licitação - Kobs <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde

Favor realizar orçamento para realização de 4 pesquisas de opinião, conforme detalhado abaixo

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	R\$	R\$

Atenciosamente

Ederson A. Kobs

Departamento de Licitações

Planalto - PR

De: Radar Inteligência Eireli

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Avenida Julio Assis Cavalheiro – 1400, Centro, Francisco Beltrão - PR

Para: Prefeitura Municipal de Planalto- Paraná

		OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	R\$8.900,00	R\$35.600,00

Valor total do investimento: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

Forma de pagamento: No ato da entrega do relatório

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2024.

ANTONIO
GERALDO
TOPANOTTI:50660
241900

Assinado de forma digital
por: ANTONIO GERALDO
TOPANOTTI:50660241900
Dados: 2024.03.05
13:47:55 -03'00'

Antonio Geraldo Topanotti – Diretor
CPF: 506.602.419-00

Licitação - Diego

De: contato@irg.com.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 14:41
Para: Licitação - Kobs
Assunto: Re: Orçamento para pesquisa
Anexos: Proposta Planalto Fevereiro.pdf

Em 2024-02-28 14:07, Licitação - Kobs escreveu:

> Boa tarde

>

> Favor realizar orçamento para realização de 4 pesquisas de opinião,
> conforme detalhado abaixo

>

> ITEM

>

> QTD

>

> OBJETO

>

> VALOR UNIT.

>

> VALOR TOTAL

>

> 01

>

> 04

>

> Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião
> pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das
> secretarias municipais deste município de Planalto - PR.

>

> A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais
> e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e
> identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em
> relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de
> oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons
> serviços e corrigir os deficientes.

>

> Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social,
> Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços
> Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo

>

> R\$

>

> R\$

>

> Atenciosamente

>

> Ederson A. Kobs

>

> Departamento de Licitações

>

> Planalto - PR

Curitiba, 29 de fevereiro de 2024

1.0 PROJETO

Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais de Planalto – PR.

2.0 CLIENTE

Prefeitura Municipal de Planalto

3.0 OBJETIVO

A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo

4.0 CRONOGRAMA DO PROJETO

4 dias para coletar e 2 dias para a entrega do relatório. Entrega do relatório de resultados impresso e em mídia.

5.0 UNIVERSO

A pesquisa será realizada com 300 moradores de Planalto. As amostras serão divididas conforme estratificação.

6.0 METODOLOGIA

A coleta de dados será realizada através de entrevistas pessoais com utilização de questionário elaborado de acordo com os objetivos da pesquisa realizada por uma equipe de entrevistadores especialmente selecionados e treinados. O controle de qualidade será realizado através de acompanhamento supervisionado em 100% das entrevistas e checagem cruzada.

060013

7.0 MARGEM DE ERRO

5 %

8.0 INTERVALO DE CONFIANÇA

95% (noventa e cinco pontos percentuais para mais ou para menos).

9.0 AMOSTRA

Amostragem estratificada, pela partilha de Neyman (Partilha ótima com custo fixo). O modelo de amostragem utilizado e o de conglomerados em três estágios. No primeiro estágio a amostragem é selecionada probabilisticamente através do método PPT (probabilidade proporcional ao tamanho) com base na população de 16 anos ou mais da cidade. No segundo estágio são selecionados os conglomerados: setores censitários, com PPT (probabilidade proporcional ao tamanho) sistemático. A medida de tamanho é a população de 16 anos ou mais residentes nos setores. No terceiro estágio é selecionado em cada conglomerado um número fixo de eleitores segundo cotas de variáveis na estratificação.

10.0 CONTATO

Ricieri Garbelini

ricieri@irg.com.br

Telefone: (41) 3027-4358 ou (41) 99628-4358

11.0 PREÇO

300 amostras R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada uma

4 pesquisas R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) valor global

12.0 PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A partir desta data, prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

IRG PESQUISA LTDA

CNPJ: 10.175.063/0001-32

Licitação - Diego

De: Marcelo Buratto - Comercial Visão Pesquisas
<comercial@visaopesquisas.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 15:42
Para: Licitação - Kobs
Assunto: RE: Orçamento para pesquisa
Anexos: Orcamento - Pesquisa Planalto PR.pdf

Boa tarde!
Espero encontra-los bem.

Segue em anexo nosso orçamento.

Att,
Fernanda Buratto

De: "Licitação - Kobs" <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviada: 2024/02/28 14:06:30
Para: comercial@visaopesquisas.com.br
Assunto: Orçamento para pesquisa

Boa tarde

Favor realizar orçamento para realização de 4 pesquisas de opinião, conforme detalhado abaixo

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes,	R\$	R\$

	subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo.	
--	---	--

Atenciosamente

Ederson A. Kobs

 Departamento de Licitações

Planalto - PR

Atenciosamente

Ederson A. Kobs

 Departamento de Licitações

Planalto - PR

ORÇAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME

CNPJ: **07.331.137/0001-78**

Endereço: **Av. Sul Brasil, 156 sala 204, Centro, Maravilha, SC.**

Telefone/Fax: **49 3664-0224**

E-mail: **comercial@visaopesquisas.com.br.**

Apresentamos nosso orçamento para o serviço pesquisa de opinião pública, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Uni	Valor uni R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto - PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	4	Ser.	11.500,00	46.000,00

O valor total do serviço é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Estão incluídos no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação. Incluídas as despesas de agenciamento.

Validade da proposta: 60 dias.

Maravilha/SC, 28 de fevereiro de 2024.

**FERNANDA
BURATTO**

Assinado de forma digital
por FERNANDA BURATTO
Dados: 2024.02.28
15:40:27 -03'00'

Visão Pesquisas de Opinião Eireli ME

Fernanda Buratto - 5.865.067-SSPSC

Representante Legal



DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 134/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66082	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, REALIZADA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO 300 ENTREVISTADOS. AS ENTREVISTAS PESSOAIS DEVERÃO SER COLETADAS POR APARELHOS DE PESQUISA (TABLETS), UTILIZANDO SISTEMA PRÓPRIO E APLICATIVO CAPAZ DE CADASTRAR E SINCRONIZAR DADOS, PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO INSTANTÂNEA DAS RESPOSTAS POR MEIO DE SISTEMA DE RETAGUARDA PRÓPRIO (WEBSITE).	4,00	UN	9.350,00	37.400,00

Valor Total da Contratação: R\$37.400,00(Trinta e Sete Mil e Quatrocentos Reais)

Contratada:

NOME DO CREDOR: VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO LTDA

CNPJ:07.331.137/0001-78

ENDEREÇO: AV SUL BRASIL BAIRRO: CENTRO

CIDADE: MARAVILHA SC CEP: 89.874-000

TELEFONE: 49.3664-0224 E-MAIL: comercial@visaopesquisas.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 060/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

EMPRESA – RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº. 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DISPENSA Nº 005/2023

3
1
044
000019



Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00390	02.103.04.122.0402.2013	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A pesquisa deverá entregue, na Praça São Francisco de Assis, Centro, 1583, na Secretaria Municipal de Administração deste município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após prestação do serviço com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 14 de Março de 2023.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° 78.121.985/0001-09, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leonir Antunes dos Santos**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF/MF n° 972.932.379-87, RG n° 6.562.896-1 - SSP/PR, residente e domiciliado em Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e de outro lado **RADAR INTELIGENCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 00.481.961/0001-65, com sede na Avenida Julio Assis Cavalheiros, n° 1400, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Geraldo Topatti**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 506.602.419-00, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de Boa Vista da Aparecida**, que foi objeto do procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa n° 021/2023**, que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelas cláusulas e condições adiante.

Cláusula Primeira – Objeto

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de Boa Vista da Aparecida**, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Boa Vista da Aparecida, compreendendo o planejamento, coleta de dados, bem como a apresentação de resultados. A pesquisa deve ser realizada com no mínimo 280 (duzentos e oitenta) entrevistas.	02	R\$ 8.700,00	R\$ 17.400,00

Cláusula Segunda – Forma de Execução

A seleção das amostras, representativa na população do Município, entrevista pessoais e individuais com a utilização de cotas e idades proporcionais ao número de habitantes do município em cada setor censitário (IBGE 2010), devendo ser entrevistados no mínimo 280 (duzentos e oitenta) pessoas, usando questionário estruturado com perguntas abertas e fechadas com aplicação direta na residência do entrevistado.

Parágrafo primeiro. A seleção das amostras, representativa no funcionalismo público municipal, entrevista pessoais e individuais, questionário estruturado com



Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 035/2023
Fls. N° 036

perguntas abertas e fechadas com aplicação direta nas respectivas secretarias municipais do entrevistado.

Parágrafo segundo. A contratada deverá realizar entrevistas em todas as localidades do Município, visto que pesquisas de opinião pública podem ser fortemente afetadas por fatores conjunturais.

Parágrafo terceiro. O período de realização de entrevistas não poderá ser superior a 07 (sete) dias.

Parágrafo quarto. Caberá a contratada elaborar os instrumentos de coleta a serem aplicados, com a supervisão do órgão solicitante. Os questionários e outros instrumentos de pesquisa que venham a ser elaborados deverão ser pré-testados e os resultados do pré-teste devem ser discutidos com o órgão solicitante antes da realização da pesquisa.

Parágrafo quinto. Além disso, também será de responsabilidade da contratada definir os procedimentos metodológicos do desenho da pesquisa de campo e da análise dos dados, além da amostra.

Parágrafo sexto. A coleta de dados deverá ser realizada através de entrevistas pessoais com utilização de questionário elaborado de acordo com os objetivos da pesquisa realizada por uma equipe de entrevistadores especialmente selecionados e treinados. O controle de qualidade será realizado através de acompanhamento supervisionado em 100% das entrevistas e checagem cruzada.

Parágrafo sétimo. A pesquisa será realizada em duas etapas, sendo a primeira pesquisa realizada dentro do mês de agosto, e a segunda pesquisa em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias após, para parâmetros a satisfação e melhorias alcançadas após análises da primeira pesquisa.

Cláusula Terceira – Valor e Pagamento

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da pesquisa e entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único: a CONTRATADA deverá entregar duas vias das pesquisas realizadas que serão arquivadas pelo Município.

Cláusula Quarta – Fiscalização

Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços prestados, através do servidor Sr. Leandro Jorge Moresco e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Sr. Vinicius Augusto Alioncio Ferronato.

Parágrafo Único: a CONTRATADA obriga-se a cumprir, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma de fornecimento.

Cláusula Quinta – Prazo de vigência

O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.



Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo Nº 075/2023
Fls. Nº 037

Cláusula Sexta – Rescisão

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito da Administração a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma e hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do presente contrato.

Cláusula Sétima – Penalidades

Na verificação de inexecução pela Contratada a Administração Municipal lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº. 8.666/93, assegurando-se defesa ao mesmo, sendo que no caso de imposição de multa, esta será equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

Cláusula Oitava – Recursos financeiros

As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue: 05.001.04.122.0003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA; 80 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Nona – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Boa Vista da Aparecida, 09 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital
por LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2023.08.09 14:24:29
-03'00"

Município de Boa Vista da Aparecida
Contratante

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

ANTONIO GERALDO
TOPANOTTI:506602
41900
Assinado de forma digital por
ANTONIO GERALDO
TOPANOTTI:50660241900
Dados: 2023.08.09 14:19:56 -03'00"

RADAR INTELIGENCIA LTDA
Contratada

Antonio Geraldo Topatti
Representante Legal

Testemunhas



Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Processo N° 075/2023
Fls. N° 38

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES
DOS
SANTOS:9729323798
7

Assinado de forma digital
por LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2023.08.09 14:25:58
-03'00'

Leonir Antunes dos Santos
Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 349/2023

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REALEZA – PR, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CÉZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.481.961/0001-65, com sede na Av Júlio Assis Cavalheiro, 1400 SALA 03 - CEP: 85601000 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ANTONIO GERALDO TOPANOTTI**, portador(a) do RG nº. 38956230, e do CPF/MF nº.506.602.419-00, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 865 - CEP: 85601000 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa, da coleta e análise de dados à elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho administrativo das Secretarias, Departamentos da Administração Municipal, em atendimento do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

000025



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

73

LOTE:	1	74673	PESQUISAS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ADMINISTRATIVO DAS secretarias e departamentos da administração municipal de Realeza-PR, abrangendo a área rural e urbana. A pesquisa deverá ser realizada por amostragem, com o mínimo de 320 (trezentas e vinte) pessoas entrevistadas.	UNID	1,00	8.500,00	8.500,00
001 - Lote 001							
TOTAL							8.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Os produtos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a solicitação da Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a qualidade do objeto deste Contrato, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)**, aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Serão utilizados recursos livres, e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

Conta da despesa	Grupo da Fonte	Funcional programática	Fonte de recurso
240	Exercício	03.0001.04.122.0402.2017.3.3.90.39.00.00	000

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica

000026



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar a Nota Fiscal no Departamento de Compras, acompanhada das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 20 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (compras@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (41) 3543-1122.

000027



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

73

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) Efetuar o pagamento;
- II) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

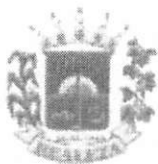
Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO".

000028



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

os fins e efeitos de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato conforme dispõe os § 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

V - As multas mencionadas nos itens I, II, III e IV serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

000029



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) – Definitivamente, em no máximo 15 (quinze) dias contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

II – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal do Contrato o Senhor Moacir Fiamoncini (Contato: (46) 3543-1122 ou gabinete@realeza.pr.gov.br) e como suplente a Senhora Heloise Gomes de Moraes.

- a) Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.
- b) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- c) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- d) É de responsabilidade do Fiscal do Contrato a indicação de qual penalidade o órgão de administração deverá aplicar à contratada, em caso de irregularidade ou inadimplência por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Nº 34/2023 e seus anexos, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

As partes contratadas firmam o presente termo em duas vias, uma para cada parte.

000032



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Realeza - Pr., 06 de julho de 2023.


PAULO CEZAR CASARIL

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA / CONTRATANTE

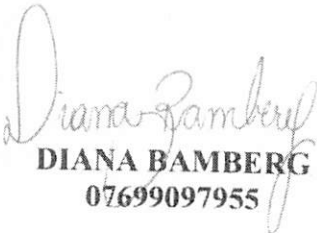
ANTONIO
GERALDO
TOPANOTTI:50660
241900

Assinado de forma digital
por ANTONIO GERALDO
TOPANOTTI:50660241900
Dados: 2023.07.06
08:56:32 -03'00'

RADAR ASSESSORIA E ESTATISTICA
CONTRATADA

Testemunhas:


CLAUDIA GRZEGOZESKI
08813810989


DIANA BAMBERG
07699097955

000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de Março de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Após análise conjunta entre a área demandante, controle interno e departamento de compras, prezando pelo princípio do interesse público, optou-se por reduzir a quantidade de pesquisas a serem contratadas no presente processo, portanto, a partir deste documento, foram alteradas as quantidades.


Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração


Ederson Altino Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de Março de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 05/03/2024, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Amauri Machado de Mello, no valor total de **R\$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000036

Calculado em: 06/03/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)							Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração							825.001,00	825.001,00	196.093,63	628.907,37
103 Departamento de Administração Geral							825.001,00	825.001,00	196.093,63	628.907,37
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral							570.000,00	570.000,00	150.892,64	419.107,36
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
00300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			500.000,00	500.000,00	149.790,48	350.209,52
00310	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia			70.000,00	70.000,00	1.102,16	68.897,84
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais							250.000,00	250.000,00	45.200,99	204.799,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
00400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			250.000,00	250.000,00	45.200,99	204.799,01
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal							1,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
00410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			1,00	1,00	0,00	1,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna							5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA										
00430	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)			5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral							825.001,00	825.001,00	196.093,63	628.907,37

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.99.99

Emitido por: VIVIANE, na versão: 5534 a

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

06/03/2024 07:52:09



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências, realizadas no perímetro urbano e rural deste município, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº. 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega das pesquisas no prazo máximo para de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, -- de Março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2024

DISPENSA Nº/2024

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº/2024 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências, realizadas no perímetro urbano e rural deste município, com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo		
--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o resultado apresentado de cada pesquisa realizada no Município, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição da prestação de serviços conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá realizar as entregas das pesquisas no prazo máximo para de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam a dieta solicitada;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento da dieta, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- g) Devolver o produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referência,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deverá realizar aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residenciais com moradores da cidade e dos distritos deste município de Planalto PR.

b) Efetuar a prestação do serviço do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

f) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

j) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização, prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto;

e) cometer fraude fiscal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Nono - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

Parágrafo Décimo Segundo - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Amauri Machado de Mello.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.481.961/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1995
NOME EMPRESARIAL RADAR INTELIGENCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADAR ESTATISTICA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 524 -
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/03/2024 às 08:55:51 (data e hora de Brasília).

000948

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.481.961/0001-65

Razão

RADAR INTELIGENCIA EIRELI EPP

Social:

Endereço:

AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO 1400 SALA 03 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022906372068127008

Informação obtida em 07/03/2024 08:56:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADAR INTELIGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.481.961/0001-65

Certidão nº: 15635647/2024

Expedição: 07/03/2024, às 08:57:17

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADAR INTELIGENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.481.961/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 210900/2024
Emitido em 20/03/2024 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 00.481.961/0001-65 - Radar Inteligência Ltda
Endereço Avenida Julio Assis Cavalheiro, 1400 - Sala 02 - Centro
CEP: 85601-000 Francisco Beltrão-PR
Capital Social R\$ 80.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações a Vencer

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202402290 637206812 7008	29/02/2024	29/03/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Execução Patrimonial	CACD.0244 .20FCGDAI. 10	09/11/2023	09/05/2024
230-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	078293526 3	18/12/2023	17/06/2024
230-5	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	416000412 24	06/07/2023	05/07/2024
230-5	Alvará de funcionamento (Inativado pela Resolução SEAP 3986/2023)	82333	03/06/2023	03/06/2024
230-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	004819610 00165	06/07/2023	06/07/2024
230-5	Registro Comercial	412065542 34	06/07/2023	06/07/2024
230-5	Contrato Social	201305974 2	06/07/2023	06/07/2024
230-5	Cédula de Identidade da pessoa física	3.895.623-0	18/12/2014	
230-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	506.602.41 9-00	18/12/2014	
230-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	003	17/01/2024	17/07/2024
230-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	83d4.5847. dcf9.c84a	30/10/2023	29/04/2024

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 210900/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
230-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	62528046	08/11/2023	06/05/2024
230-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	033082938 70	19/03/2024	17/04/2024
230-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	687/2024	19/03/2024	18/06/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7320-0/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Sem Pendência
8220-0/00	Atividades de teleatendimento	Sem Pendência
7311-4/00	Agências de publicidade	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
122	Serviços de comunicação
714	Sondagens

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
506.602.419-00-Antonio Geraldo Topanotti	-	00.481.961/0001-65-Radar Inteligência Ltd	00.481.961/0001-65-Radar Inteligência Ltda(Sócio-Administrador)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
506.602.419-00-Antonio Geraldo Topanotti	-	00.481.961/0001-65-Radar Inteligência Ltd	00.481.961/0001-65-Radar Inteligência Ltda(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, único sócio da sociedade empresarial denominada “RADAR INTELIGENCIA LTDA”, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, Comarca de Dois Vizinhos, Paraná sob nº 294, do Livro de Pessoas Jurídicas, em 02/12/1994, nona alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206554234, em 11/08/2009, e décima primeira alteração contratual registrada sob o nº 20128150378, em 17/12/2012, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

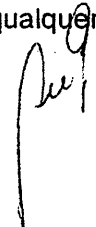
O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de RADAR INTELIGENCIA – EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, CEP – 85.601.000, Francisco Beltrão, Paraná”, com inscrição no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCICIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 506.602.419-00, e Cédula de Identidade nº 3.895.623-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 865, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de RADAR INTELIGENCIA - EIRELI, com sede na rua “Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, Francisco Beltrão, Paraná, CEP – 85.601.000”, inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RADAR INTELIGENCIA – EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O Objeto social é: O Objeto social é: O objeto social da sociedade será o ramo de “Serviços de pesquisas de opinião pública, midi, marketing, viabilidade econômica, segmentação de mercado, eleitorais, pós venda e avaliação de imagem (7320-3/00); serviços da Call Center (8220-2/00), e Serviços de Publicidade (7311-4/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por ATONIO GERALDO TOPANOTTI, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
Nome empresarial: RADAR INTELIGENCIA LTDA.
CNPJ – 00.481.961/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

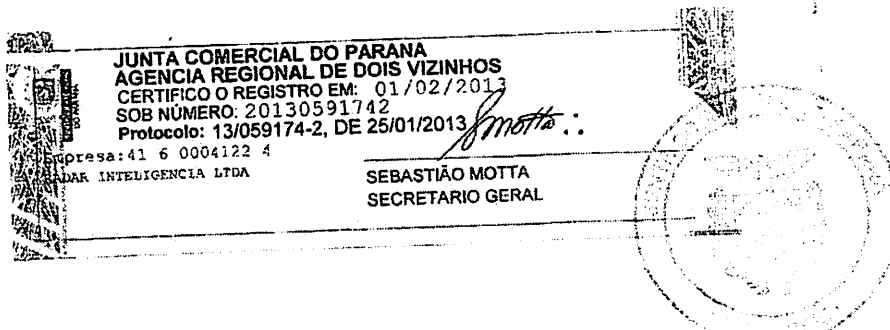
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Francisco Beltrão, 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO GERALDO TOPANOTTI.





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 19/2024

PROCESSO N.º : 22/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO : Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 04 de março de 2024, com a redução de quantidades declaradas à fl. 35, o valor máximo do objeto é de **R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**, cujo valor foi definido pelo menor preço global entre orçamentos solicitados a empresas distintas, além da pesquisa no banco de preço e licitações de outros municípios.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 22/03/2024 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

PARECER JURÍDICO – PROCURADORIA JURÍDICA

000057

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

De igual modo, as condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública, limitando-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade. Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2.2. DO CASO CONCRETO

Esclareço que originariamente o objeto da presente consulta deve ser adquirido obrigatoriamente por meio da modalidade Pregão na forma eletrônica, salvo se houver comprovada e justificada inviabilidade, por se enquadrarem a descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A solicitante esclareceu no Termo de Referência que a modalidade viável e vantajosa para a Administração é a Dispensa de licitação, segundo a Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria visa identificar as reais necessidades da população, de modo que seja apontado os produtos/serviços com possíveis reclamações e assim traçar as melhores estratégias para correção e melhoria de todas as atividades realizadas pela administração pública para a população em geral.

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto não foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do

caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação.

Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual não fora confeccionado em razão de ser elemento facultativo, hipótese que está prevista no artigo 14 da IN SEGES 58/22, sendo desnecessária a sua elaboração².

² Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço pelo menor preço global entre orçamentos solicitados a empresas distintas: RADAR INTELIGENCIA EIRELI, IRG PESQUISA LTDA e VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME, além da pesquisa no banco de preço e licitações de outros municípios.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) Justificativa da Escolha e da quantidade: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

Justificou-se a quantidade em razão da necessidade de realizar duas pesquisas de opinião pública, sendo uma a ser realizada agora, a fim de obter os resultados rapidamente e segunda a ser executada em momento posterior para analisar o desenvolvimento depois da primeira, denotando o interesse público na contratação.

(vi) Minuta do Edital e do Contrato: o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei n.º 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei n.º 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei n.º 14.133/21).

(vii) Documentos de Oficialização de Demanda: o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei n.º 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação,

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, destinada à contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da

lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁴ da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”⁵) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 27 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 27/03/2024 16:44:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

⁴ “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

⁵ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 27 de Março de 2024.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000065

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hrs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 077/2024, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 005/2024 visando a Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada RADAR INTELIGENCIA EIRELI, com o valor de R\$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais), 2ª colocada IRG PESQUISA LTDA, com o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), 3ª colocada VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI ME, com o valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). Foram realizadas pesquisas com outros municípios, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Agente de Contratações


DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio


CEZAR AUGUSTO SOARES
066.452.549-03
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO Nº 022/2024

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Contratação de empresa para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto – PR. A pesquisa será realizada com aproximadamente 300 entrevistas pessoais e residências com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo e identificar o grau de satisfação e insatisfação da população em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal, afim de oferecer a estes, subsídios concretos para aperfeiçoar os bons serviços e corrigir os deficientes. Áreas a serem avaliadas serão: Administração, Assistência Social, Agricultura, Cultura, Educação, Esporte, Saúde, Obras e Serviços Urbanos, Serviços Rodoviários, Indústria, Comércio e turismo	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº. 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 17.800,00(Dezessete mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3021

000067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega das pesquisas no prazo máximo para de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 27 de Março de 2024.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2024

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº. 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 35.600,00(Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 27 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador: 18E8ED82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/03/2024. Edição 2991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000069

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas alimentícias e de higiene e limpeza, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR, conforme necessidade.

VALOR TOTAL: R\$ 482.962,05 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

DATA DA ABERTURA: 12 de abril de 2024 às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: COMPEC - COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.266,38 (quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS IZABELENSE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 180.231,82 (cento e oitenta mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata. **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa visando a aquisição de caminhão caçamba basculante novo/zero km, 4x2, ano/mo delo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR, conforme Termo de Convênio Nº 944896/2023.

2. Empresas Participantes:
 2.1 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA.

Situação Classificada:

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 146813769/0181 situado no município de Goiânia-GO classificado em 1º lugar no lote 01 item 01 do certame totalizando a importância de R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2024 de 04 de março de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 14 de março, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583. Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de março de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Pregoeira

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAL OU GENUÍNA, PARA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 23.787,20 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº 001/2024, lavrada em 14 de março de 2024, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de caminhão caçamba basculante novo/zero km, 4x2, ano/mo delo mínimo 2023/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto PR, conforme Termo de Convênio Nº 944896/2023

EMPRESA: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM 01

VALOR TOTAL: R\$ 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais).

DATA: 27 de março de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de uma pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: RADAR INTELIGENCIA EIRELI.

CNPJ Nº: 00.481.961/0001-65.

VALOR: R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DATA: 27 de Março de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal